

# NOVO GOVERNO

## Marcos Pontes quer elevar prestígio da C&T para garantir mais recursos

O astronauta Marcos Pontes, indicado para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, disse ontem que pretende recuperar o prestígio da ciência e tecnologia neste momento de transição e ao longo do ano que vem, para aumentar os recursos do setor durante o governo de Jair Bolsonaro. O futuro ministro se reuniu esta manhã com representantes de várias entidades para iniciar "contato direto entre as pessoas que estão no dia a dia da ciência com as estruturas políticas". Entre os participantes estavam representantes da Academia Brasileira de Ciências e da Sociedade Brasileira para o Pro-

gresso da Ciência (SBPC). "[Ciência e tecnologia] é estratégico para o desenvolvimento do país, assim como educação, e nós precisamos ter esse prestígio para dar esse retorno para a sociedade", disse Pontes. De acordo com o futuro ministro, esse contato com os representantes do setor é extremamente valioso para que a nova pasta trabalhe de forma consensual.

A missão do ministério, segundo Pontes, é produzir conhecimento e riquezas para o país, para o desenvolvimento de novas empresas e startups, e a melhoria de produtos e serviços para a população. Para isso, ele explicou que a relação com

outros ministérios é primordial, como é com o Ministério da Educação (MEC). De acordo com Marcos Pontes, serão desenvolvidos projetos para inserir ciência e tecnologia no ensino fundamental e médio, para motivar jovens para as carreiras da área. Havia uma discussão para se transferir a gestão do ensino superior para o Ministério da Ciência e Tecnologia, mas Pontes confirmou que permanecerá no MEC. O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) também continuam em pastas separadas, respectivamente na Ciência e



**MEDIDAS**  
Marcos Pontes, indicado para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, disse ontem que pretende recuperar o prestígio da ciência e tecnologia

Tecnologia e Educação.

A estrutura e os secretários que vão compor o ministério ainda estão sendo definidos. Os Correios continuam subordinados à pasta e, de acordo com Pontes, a privatização da empresa ainda não está na pauta de discussão. O astronauta disse que assim como o Acordo de Paris, de combate às mudanças climáticas, outros acordos internacionais serão estudados e levados ao conhecimento de Bolsonaro para que tome as decisões sobre a participação do Brasil nessas instâncias.

## Sobe déficit comercial dos EUA

O déficit comercial (exportações menos importações) dos EUA saltou para seu maior nível em 10 anos em outubro, com as exportações de soja caindo e as importações de produtos de consumo subindo para uma máxima recorde, sugerindo que as medidas tarifárias do governo Trump para reduzir o déficit comercial provavelmente foram ineficazes. É o que mostra reportagem de Alexandre Martello, G1 — Brasília. Os Estados Unidos estão envolvidos em uma intensa guerra comercial com a China. Washington impôs tarifas sobre US\$ 250 bilhões em importações chinesas para forçar concessões em uma lista de demandas que mudariam os termos de troca entre os dois países.

A China respondeu com tarifas de importação sobre os produtos dos EUA, incluindo soja. O presidente Donald Trump há muito se queixa contra o superávit comercial da China com os Estados Unidos e acusa Pequim de não jogar de maneira justa no comércio. Outros dados divulgados ontem mostraram que o setor privado contratou menos trabalhadores do que o esperado em novembro, apontando para uma moderação no ritmo de crescimento dos empregos. Isso foi reforçado por outro relatório mostrando um pequeno declínio no número de norte-americanos que pediram auxílio-desemprego na semana passada. Os dados se somaram aos relatórios fracos de moradia e de gastos do consumidor, sinalizando uma redução no crescimento econômico. Preocupações com a saúde da economia afetaram os mercados financeiros nos últimos dias. O Departamento de Comércio informou que o déficit comercial dos Estados Unidos cresceu 1,7%, para US\$ 55,5 bilhões, o nível mais alto desde outubro de 2008.



## Governo publica decreto com alterações na composição do CNPE

O ministro de Minas e Energia, Moreira Franco, disse ontem que as alterações na estrutura e composição do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) são para modernizar e dar mais segurança nas decisões do colegiado. As principais alterações, no Decreto nº 9601/2018 publicado ontem são a retirada da figura do secretário executivo do Ministério de Minas e Energia (MME) da composição do CNPE e a inclusão do Ministério de Relações Exteriores (MRE) e também do Gabinete de Segurança Institucional (GSI).

De acordo com a assessoria do ministério, a inclusão do GSI dialoga com outro Decreto 9600/2018, também publicado ontem, no Diário Oficial da União, que trata da política nuclear brasileira, que terá observância também do GSI.

Além do uso da

tecnologia nuclear para fins pacíficos, o domínio da tecnologia relativa ao ciclo do combustível nuclear, a busca da autonomia tecnológica nacional, o estímulo à sustentabilidade econômica dos projetos no setor e preservar o domínio da tecnologia nuclear, o Decreto 9600/2018 também prevê a garantia da autonomia na produção do combustível nuclear.

De acordo com o ministério, o GSI e o MRE foram incluídos no CNPE devido às recorrentes questões relativas à importação e exportação de energia, aproveitamento energético em áreas de fronteira e uso pacífico de energia nuclear. "O que eu fiz foi introduzir também o GSI.

É uma questão de segurança; nada é mais necessário ter um acompanhamento detalhado, objetivo e cuidadoso do ponto de vista de um país do que a

preservação do seu sistema de abastecimento energético", disse o ministro. Segundo o Moreira Franco, a inclusão do Ministério das Relações Exteriores se deve a contratos que o país têm com nações vizinhas envolvendo energia, especialmente no caso da usina de Itaipu, construída em parceria com o Paraguai. "Temos problemas com contratos com diversos países que são vizinhos nossos e temos também uma usina binacional [Itaipu]. Até já há negociações com Itaipu e daqui a cinco anos teremos uma discussão extremamente importante para o abastecimento de energia do país que é a discussão do Anexo C de Itaipu", disse o ministro referindo-se ao término do contrato para a cessão de parte da energia pertencente ao Paraguai, produzida pela usina, para o Brasil.

## Justiça determina que Inema não interfira mais no BRT

Em menos de 24 horas, a Inema, órgão ambiental do governo do Estado, recebeu a segunda determinação judicial para que não interfira mais na implantação dos corredores exclusivos do BRT. Depois da Justiça baiana, ontem, foi a vez do juiz federal Leão Aparecido Alves, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, dar ganho de causa a uma ação de agravo movida pela Procuradoria Geral do Município (PGM) para derrubar o embargo que havia sido emitido pelo Inema antes do órgão negar o pedido de outorga do Consórcio BRT para as obras de drenagem no Rio Camarajipe, bem como as licenças para outras intervenções ao longo da Avenida ACM.

A decisão do magistrado federal é ainda mais esclarecedora sobre as atribuições do Inema do que a do juiz Pedro Rogério Castro Godinho, da 8ª Vara da Fazenda Pública da Justiça Estadual, que antontem (05) concedeu liminar, em pedido de mandado de segurança, determinando que o órgão libere ao Consórcio BRT, em um prazo de cinco dias, a autorização para o manejo da fauna referente às obras de implantação do novo modal, bem como a outorga para as intervenções no canal do Rio Camarajipe. Com isso, a pedido do consórcio, fica anulada a decisão do Inema de tentar impedir, sem qualquer fundamento técnico e de forma contraditória, as obras do novo modal.

"Na espécie, e considerando que a obra em causa está confinada apenas aos limites do Município do

Salvador, é evidente que eventual dano ambiental não tem repercussão intermunicipal (quando a competência para a emissão da licença ambiental seria do órgão estadual), nem, muito menos, interestadual (quando a competência para a emissão da licença seria do órgão federal). Desse fato incontroverso resulta a aparente ilegalidade da notificação expedida pelo Inema (embargando as obras). Se o eventual dano ambiental não ultrapassa os limites municipais a interferência do Inema é, muito provavelmente, ilegal", sentenciou o juiz federal, ontem.

O juiz federal cita decisões anteriores já obtidas pela Prefeitura e pelo Consórcio BRT a favor da continuidade das obras. E determinou que o Inema "se abstenha de emitir quaisquer outras notificações, ordens, intimações ou similares que tenham por objeto determinação ou recomendação de suspensão das atividades da obra licenciada pelo órgão competente na esfera municipal", que é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (Sedur). Leão Aparecido Alves disse ainda, na decisão, que a paralisação das obras do BRT iriam provocar prejuízos ao município, uma vez que poderia gerar despesas extras e colocar em risco o contrato de financiamento da Prefeitura com a Caixa Econômica Federal. Para o magistrado, "haveria riscos diretos na suspensão da execução do contrato, que podem gerar danos irreversíveis ao erário e ao interesse público".



José Bezerra

## ICMS na Bahia: a instrução normativa que derogou uma lei complementar

Muitas empresas têm sido autuadas pelo fisco baiano para glosa de crédito fiscal, acusadas de utilizar crédito fiscal em valor superior ao previsto na legislação. É que o fisco baiano editou a Instrução Normativa SAT 52/13, que, de forma estapafúrdia, "modificou" a Lei Complementar nº 87/96. A IN 52/13 instaurou no Estado da Bahia uma vexatória insegurança jurídica: a empresa que não se pautar por essa absurda instrução normativa nas transferências interestaduais será autuada pelo fisco baiano; e, por outro lado, a empresa que adotar a sua "orientação" será autuada pelo outro Estado.

A LC 87/96, no art. 13, § 4º I, prevê que, nas transferências interestaduais efetuadas por es-

tabelecimentos comerciais, a base de cálculo do ICMS é o valor correspondente à entrada mais recente da mercadoria, ou seja, é o valor pelo qual a empresa adquiriu, em data mais recente, mercadoria da mesma espécie e qualidade. Porém a referida instrução normativa, a título de "interpretar" a lei complementar, criou direito novo, ao estabelecer que a empresa deve "expurgar" da base de cálculo das transferências o valor do ICMS que incidiu na entrada da mercadoria e, em seguida, "incluir" o valor do ICMS incidente na saída da mesma mercadoria. Essa exigência da "exclusão" do imposto na entrada e da "inclusão" na saída, além de ser inviável na prática, não tem previsão legal. A Lei Complementar nº 87/96 não

cuida disso. O fisco baiano "explica" que o expurgo do ICMS seria para apurar o "custo" da mercadoria, por ser o ICMS um tributo recuperável. Ocorre que a LC 87/96, no dispositivo supracitado, não trata de "custo", e sim de "valor" da entrada mais recente. O fisco confunde "custo" com "valor", que constituem conceitos distintos.

Para elaborar a citada IN 52/13, o fisco baseou-se equivocadamente na legislação do Imposto de Renda, quando esta trata de matéria que nada tem a ver com base de cálculo do ICMS, e sim da escrituração dos estoques, no balanço do exercício, para fins de apuração dos resultados do exercício, ao dispor que se proceda à exclusão do ICMS, do PIS e da COFINS dos

estoques (e não das transferências, como impensadamente pretende o fisco baiano). O item 11 do Pronunciamento Técnico nº 16 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, no qual equivocadamente se baseou a "instrução" normativa, cuida de "custos do estoque", orientando que, para efeitos de apuração do resultado contábil do período, sejam levados em conta o preço de compra, os custos tributários, os custos de transporte, os custos de seguro, os custos internos de manuseio dos estoques e outros custos. Ora, isso nada tem a ver com base de cálculo de ICMS nas transferências, matéria objeto da Lei Complementar nº 87/96.

A Instrução Normativa SAT 52/13, perpetrada pelo fisco baiano ao arripio da Lei Comple-

mentar nº 87/96, adota orientação diametralmente oposta à dos demais Estados da Federação. O aqodado espalhafato suscitado por essa "instrução" normativa não tem precedentes em toda a história do ICMS. Infelizmente, a IN SAT 52/13 expôs ao ridículo o fisco baiano perante o resto do país. Em resposta a Consultas e em Decisões Administrativas, os demais Estados manifestam, em uníssono, posição totalmente contrária ao regramento baixado pela inadvertida IN SAT 52/13.

A IN SAT 52/13, por destoar do entendimento do fisco dos demais Estados, é um ponto fora da curva, fruto de um erro grosseiro, que precisa ser corrigido o mais rápido possível. Essa instrução normativa precisa ser

revogada urgentemente, inclusive com efeitos retroativos.

Enquanto isso não ocorra, os contribuintes baianos que realizarem transferências interestaduais ou que receberem em transferência mercadorias de estabelecimentos da mesma empresa situados em outros Estados devem buscar no Judiciário a necessária tutela para obter os efeitos nefastos daquela impensada "instrução" normativa.

José Bezerra, Auditor Fiscal aposentado, redator e atualizador do texto do RICMS/BA des de 1981, Julgador do CONSEF por 20 anos, é sócio do Fernando Neves Advogados e Consultores - fernandoneves.adv.br